



MODALIDADE III - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 1º - O Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos destina-se a apoiar financeiramente a participação de professores e acadêmicos do Centro Universitário de Maringá, em eventos científicos.

Art. 2º - Para requerer os benefícios do Programa, o solicitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - Pertencer ao quadro docente da Instituição e estar vinculado a projetos de pesquisa ou iniciação científica do Cesumar ou, ainda, grupos de pesquisa;
- II - No caso de acadêmicos, estar devidamente matriculado em curso de graduação e vinculado a projetos de iniciação científica ou pesquisa da Instituição, ou grupos de pesquisa;
- III - Não possuir pendências junto aos programas operacionalizados pela Diretoria de Pesquisa.

Art. 3º - A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser efetuada por meio de formulários específicos e encaminhada ao Setor de Pesquisa, para análise e deliberação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, acompanhada da seguinte documentação:

- I - Folder contendo a programação do evento;
- II - Notificação de aceite do trabalho;
- III - Cópia do trabalho; e
- IV - Parecer do Coordenador do Conselho de Curso junto ao qual o requerente estiver vinculado, justificando a relevância da participação no evento.

§1º - A participação em eventos de outra natureza, tais como visitas técnicas, mesas-redondas, congressos e/ou conferências e similares, deverá atender ao contido no caput deste Artigo e estar acompanhada de folder contendo a programação do evento e de parecer da coordenação do curso justificando a relevância da participação do requerente no evento.

§2º - O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo previsto no caput deste Artigo resultará em indeferimento automático da mesma.

Art. 4º - Os benefícios são limitados a até 02 (duas) concessões anuais por requerente.

Art. 5º - De acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, poderão ser financiados os seguintes itens:



CESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
DIRETORIA DE PESQUISA

- I - Transporte;
- II - Hospedagem e alimentação limitadas ao período de realização do evento;
- III - Taxa de inscrição;
- IV - Confecção de painel.

Art. 6º - Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

- I - Em eventos realizados no exterior, será necessário interstício de 2 (dois) anos para recebimento de auxílios;
- II - Serão priorizados eventos que contenham a publicação de trabalhos completos em Anais;
- III - Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez com recursos desta modalidade;
- IV - Para trabalhos com multi-autoria, o apoio será concedido a somente a um dos autores;
- V - O valor máximo a ser liberado para pagamento da taxa de inscrição será de 01 (um) salário mínimo nacional para eventos no país e 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional para eventos no exterior;
- VI - Não serão concedidos recursos para eventos realizados neste município;
- VII - Em eventos realizados na Instituição, não haverá liberação de recursos financeiros.

Art. 7º - O beneficiário deverá encaminhar relatório de despesas, conforme formulário específico, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, acompanhado de cópia do certificado de apresentação do trabalho (ou documento equivalente) e dos comprovantes (recibos) das despesas.

Parágrafo Único: O não atendimento ao previsto no caput deste Artigo implicará na devolução dos valores liberados.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Pesquisa e, se necessário, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

Art. 9º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.